

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR- CDC

REQUERIMENTO Nº , de 2016

(Do Senhor Deley – PTB/RJ)

Requer a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público para debater os impactos do pedido de recuperação judicial formulado pela operadora “Oi”.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública em conjunto com a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público para debatermos acerca das consequências do recente pedido de recuperação judicial formulado pela operadora “Oi”, tanto para os consumidores, quanto para os seus trabalhadores, a realizar-se em data a ser agendada.

Solicito, ainda, que sejam convidadas a participar da solenidade em questão as seguintes autoridades:

- Sr. Marco Norci Schroeder, Diretor Presidente e **representante da “Oi”;**
- Sr. João Batista de Rezende, Presidente do Conselho Diretor e **representante da ANATEL;**
- Dra. Marilena Lazzarini, Presidente do Conselho Diretor e **representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC;**
- **Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Rio de Janeiro – Sinttel Rio**, a ser designado.
- Dr. Cleyber Correia Lima, Advogado inscrito na Seccional do Distrito Federal, **como representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional do Distrito Federal.**

Justificação

A pretendida Audiência Pública se justifica pela necessária deliberação acerca do impacto do pedido de recuperação da “Oí” para os consumidores.

Há informações extraoficiais de que se trata do maior processo de recuperação judicial do País, o que, por si só, revela a importância do presente requerimento.

Ademais, a “Oí” é a maior concessionária de telecomunicações do Brasil, sendo a primeira em telefonia fixa, dominando cerca de 34,4% do mercado, e a quarta em telefonia móvel, com 18,6%.

Como cediço, a Lei 9.472, de 16 de julho de 1997 possibilita seja decretada a intervenção na concessionária de serviços de telecomunicações, em casos que ela prevê, por ato da ANATEL.

Por essas razões, dentre outras, se faz necessário esclarecer junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL quais medidas serão adotadas para que os serviços continuem a ser prestados de forma adequada aos usuários.

Visa-se, com o presente pedido, resguardar os consumidores, para que o pedido de recuperação judicial não afete a continuidade de um serviço essencial como o de telefonia.

Nesse sentido, considerando o importante papel desta Comissão na defesa dos direitos dos consumidores, busca-se com a vislumbrada deliberação acompanhar a situação da “Oí”, para garantir suas condições operacionais e a proteção de seus clientes, como também, doutro lado, possibilitar a mencionada operadora que esclareça como pretende reequilibrar suas finanças, expondo seu plano de recuperação, sendo o que proponho.

Lado outro, acredito ser essencial a participação conjunta da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público na vislumbrada Audiência Pública, trazendo ao debate o enfoque das consequências do pedido de recuperação judicial para os milhares de trabalhadores da operadora em questão, visando salvaguardar os salários e benefícios do referido setor laboral.

Assim, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, de de 2016.

Deputado DELEY

(PTB/RJ)

Membro da Comissão